



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de máscaras de tecido para uso adulto e infantil com objetivo de evitar a propagação, bem como o contágio pelo Novo Covid – 19 para suprir as necessidades desta Secretaria e demais Órgãos vinculados.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude do Protocolo de Manejo do Ministério da Saúde para o Novo CORONAVÍRUS (Covid -19), doença classificada pela Organização Mundial de Saúde - OMS como Pandemia. Ocorre que o Covid – 19 é transmitido, sobretudo, por aerossóis - partículas menores do que as gotículas, capazes de permanecer em suspensão no ar por períodos de até 3 horas e continuar infeccioso- e gotículas de saliva contaminadas, quando em contato com mucosas do corpo, como boca e nariz. Estudos apontam ainda que o vírus sobrevive por mais tempo sobre papelão, por até 24 horas, e cerca de três dias em superfícies de plástico e aço inoxidável, podendo se deduzir que também sobreviva por longo período em maçanetas de portas, bancadas e outras superfícies duras. Já em tecidos, que, em média, os vírus podem ter sobrevivência de 72 a 96 horas neste material.

Portanto, o uso de máscaras podem minimizar a disseminação viral para o ambiente, dificultando que pessoas infectadas espalhem o vírus e podem ser feitas em casa ou adquiridas no comércio ou de artesãos, é uma das recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Brasileira. A referida agência publicou material com orientações sobre a confecção e uso de máscaras caseiras ou artesanais, feitas com tecido, objetivando estimular a população a buscar uma solução de baixo custo e mais fácil acesso para reforçar a proteção contra o novo corona vírus, bem como, evitar que as pessoas comprem máscaras profissionais e, conseqüentemente, desabastecem desse material os serviços de saúde e hospitais onde os profissionais da saúde e atendentes lidam, na linha de frente com pacientes infectados pelo vírus.

Ainda, segundo a Agência, para ser eficiente, tal máscara precisa seguir algumas especificações, como o uso de pelo menos duas camadas de pano/ dupla face, que seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e bem ajustadas ao rosto, sem deixar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

007005

espaços nas laterais e que seja individual, e preferencialmente, confeccionada em tecido de algodão, como tricoline, por exemplo. Lembrando, que o uso destas é por um período de poucas horas, em situações de saída da residência, e sempre se respeitando a distância entre as pessoas, bem como, que devem ser trocadas sempre que ficarem húmidas e antes ou após serem de tocadas, deve ser feita a correta higienização das mãos.

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2. As especificações dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	MÁSCARA DE TECIDO (ADULTO) - Máscara de proteção, facial, reutilizável, com logotipo confeccionada em tipos de tecido 100% algodão (malha/tricoline/tecido), gramatura de 90 a 210 G/M2, antialérgico, dimensão após confeccionada: 18cm de largura x 16cm de altura central x 09cm de altura nas laterais, inteiriça, costura reta, laterais com elástico para sustentação na dimensão 18cm de comprimento de cada lado.	9.000
02	MÁSCARA DE TECIDO (INFANTIL) - Máscara de proteção, facial, reutilizável, com logotipo confeccionada em tipos de tecido 100% algodão (malha/tricoline/tecido), gramatura de 90 a 210 G/M2, antialérgico, dimensão após confeccionada: 14cm de largura x 12cm de altura central x 07cm de altura nas laterais, inteiriça, costura reta, laterais com elástico para sustentação na dimensão 18cm de comprimento de cada lado.	6.000

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** O fornecimento dos materiais de consumo (materiais), será feita de forma integral através de ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Maragogi – AL.
- 4.2.** A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em até 15 (quinze) após a apresentação da ordem de fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000008

- 4.3. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.
- 4.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 4.5. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens recebidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.5. Exigir, a qualquer tempo, o seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000007

- 6.6. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.7. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 7.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.3. Proceder a entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transportes e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.4. Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;
- 7.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 7.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000008

- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 7.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 7.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;
- 8.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

9. SANÇÕES

- 9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 9.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 10 de março de 2021.

José Arthur Cavalcante Bezerra

Secretário Municipal de Educação